

**INFORMATIVO 89/2020**  
**JULGAMENTO FINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOBRE**  
**APROVAÇÃO PREMATURA PARA CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**

No dia 5 de outubro, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por meio de seu órgão competente para resolver temas controvertidos, a Câmara de Uniformização, composta por dezessete dos quase cinquenta eminentes desembargadores, julgou o processo 0005057-03.2018.8.07.0000. Tal processo foi apresentado pelo Ministério Público especificamente para pacificar os entendimentos de nosso tribunal local sobre o polêmico assunto de conclusão prematura do Ensino Médio por força de vestibular. Desde a origem, o Sinepe-DF teve participação em favor das normas educacionais.

Os conflitos acima são antigos e têm diferentes aspectos. Tradicionalmente, alguns alunos na última série do Ensino Médio passam em vestibular no meio do ano letivo e buscam diploma de Educação Básica para matrícula na instituição de ensino superior. Cada escola tinha regras internas para conceder ou não a certificação antecipada. Mais recentemente, normas do Conselho de Educação do Distrito Federal passaram a restringir e mesmo proibir que escolas regulares fizessem a conclusão da última série do Ensino Médio antes do tempo normal. Por fim, nos últimos anos, alunos que passaram em vestibulares muitos meses antes do fim da terceira série começaram a buscar sistemas supletivos de ensino (Educação de Jovens e Adultos – EJA) para rapidamente (automaticamente) conseguir o diploma de Ensino Médio.

O julgamento ainda não chegou ao fim. No entanto, dos 17 (dezessete) julgadores, 14 (quatorze) já apresentaram seu voto neste dia 5 de outubro. Destes, 11 (onze) foram a favor das escolas particulares, ou seja, pela proibição de obtenção de conclusão de Ensino Médio por meio de supletivo (EJA) como brecha para ingresso no Ensino Superior. Assim, o julgamento continuará e provavelmente terminará antes de dezembro. Caso não haja mudanças nos posicionamentos dos magistrados, já existe composição para derrota das saídas prematuras de estudantes antes de adequada finalização da Educação Básica. Esse caminho trilhado pelo tribunal foi coerente com as manifestações feitas pelo Sinepe-DF, especialmente por sua sustentação oral na sessão de julgamento.

Quando houver publicação do inteiro teor da decisão final, provavelmente antes de 2021, faremos novo e detalhado informativo. Este orientará as medidas práticas pertinentes.

Brasília, 5 de outubro de 2020.

Henrique de Mello Franco  
OAB-DF 23.016

Valério Alvarenga M. de Castro  
OAB-DF 13.398